



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO

Proc °: 01/000.265/2011  
Data: 17/01/2011 Fls

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 38/2011**

**CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA  
DE PLANEJAMENTO-5 DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**



## ÍNDICE

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
SEÇÃO I – Preâmbulo .....	4
SEÇÃO II - Definições.....	5
SEÇÃO III – Legislação Aplicável .....	8
SEÇÃO IV – Critério de Julgamento.....	9
SEÇÃO V - Objeto da LICITAÇÃO .....	9
SEÇÃO VI – Valor Estimado para a Contratação .....	9
CAPÍTULO II - EDITAL .....	10
SEÇÃO I – Disposições Iniciais.....	10
SEÇÃO II – Esclarecimentos sobre o EDITAL .....	10
SEÇÃO III – Impugnação ao EDITAL.....	10
SEÇÃO IV – Alterações do EDITAL .....	11
CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS .....	11
SEÇÃO I – Condições de Participação .....	11
SEÇÃO II - Aceitação dos Termos do EDITAL.....	13
SEÇÃO III - Visita Técnica .....	13
SEÇÃO IV – GARANTIA DE PROPOSTA.....	14
SEÇÃO V – Custo das LICITANTES .....	16
SEÇÃO VI – Outorga.....	16
SEÇÃO VII – Credenciamento .....	16
CAPÍTULO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.....	17
SEÇÃO I – Regras gerais de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL.....	17
SEÇÃO II – GARANTIA DE PROPOSTA.....	20
SEÇÃO III - PROPOSTA COMERCIAL.....	20
SEÇÃO IV - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	22
CAPÍTULO V – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO .....	31
SEÇÃO I – Abertura, Exame e Análise das GARANTIAS DE PROPOSTA.....	32
SEÇÃO II - Abertura, Exame e Julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS.....	32
SEÇÃO III – Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ....	34



SEÇÃO IV	- Saneamento de Falhas Formais.....	34
SEÇÃO V	- Recursos .....	34
CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO .....		35
SEÇÃO I	– Convocação para a Celebração do CONTRATO .....	35
SEÇÃO II	– Constituição da CONCESSIONÁRIA .....	36
SEÇÃO III	– GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	37
SEÇÃO IV	– Pagamento da Outorga.....	38
SEÇÃO V	- Ressarcimento dos estudos vinculados à CONCESSÃO.....	39
CAPÍTULO VII – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO.....		39
SEÇÃO I	– Objeto do CONTRATO .....	39
SEÇÃO II	– Prazo de Vigência do CONTRATO .....	39
SEÇÃO III	– Direitos e Obrigações da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE, da RIO-ÁGUAS e dos USUÁRIOS.....	39
SEÇÃO IV	– Sistema Tarifário.....	39
SEÇÃO V	– Reajuste das TARIFAS .....	40
SEÇÃO VI	- Revisão do CONTRATO.....	40
SEÇÃO VII	– Da Regulação e Fiscalização.....	40
SEÇÃO VIII	- Bens Afetos .....	40
SEÇÃO IX	- Seguros .....	41
CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS.....		41
SEÇÃO I	– Comunicações .....	41
SEÇÃO II	– Contagem de Prazos .....	41
SEÇÃO III	– Disposições Diversas.....	41
CAPÍTULO IX– ANEXOS AO EDITAL .....		42



## CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### SEÇÃO I – Preâmbulo

1. O Município do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, supletivamente, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Estadual nº 6.000, de 06 de julho de 2011, na Lei Municipal Complementar nº 37, de 14 de julho de 1998, na Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, na Lei Municipal nº 5.290 de 11 de julho de 2011, e no Decreto Municipal nº **34.290 de 15 de Agosto de 2011**, torna público que se acha aberta a presente Licitação, na modalidade de Concorrência Pública, a ser julgada pelo critério de maior oferta pela outorga da concessão, com o fim de selecionar a proposta mais vantajosa pela outorga dos serviços públicos de esgotamento sanitário na Área de Planejamento-5 do Município do Rio de Janeiro, conforme especificações contidas neste Edital.
2. A minuta deste Edital, do Contrato de Concessão e demais anexos estiveram disponíveis para consulta pública no período de 09 de maio a 27 de maio de 2011, no site E-Compras e na sede da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, bem como foram objeto de audiência pública realizada no dia 27 de maio de 2011, sendo que tanto a consulta quanto a audiência públicas foram devidamente divulgadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação, nos termos do artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº 11.445/07.
3. As alterações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes e serão divulgadas pela imprensa oficial, da mesma forma em que se deu a publicidade do presente Edital.
4. Os interessados poderão adquirir o Edital na **da Gerência de Licitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO(O/SUBG/GL), à Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 9º andar sala 907 –Cidade Nova - Rio de Janeiro, telefones (21) 2976-2567 e (21) 2976-2633 telefax (21) 2976-2631, das 9h as 12h e de 13h as 17h ou pelo e-mail odli@pcrj.rj.gov.br, ou pelo site <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>., mediante a entrega de **03 (três) DVD's-RW virgens, 120 minutos, 4.7Gb****
5. Os envelopes contendo a garantia de proposta, os documentos de habilitação e a proposta comercial das licitantes deverão ser entregues à COMISSÃO DE LICITAÇÃO em sessão pública que será realizada as **10h** do dia **18 de Outubro de 2011**, na sede da **Gerência de Licitações da Secretaria Municipal Obras –SMO**, localizada na **Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 9º andar sala 907 –Cidade Nova - Rio de Janeiro**



6. A abertura das propostas comerciais das licitantes será realizada na mesma sessão designada no item 05 acima, logo após o término da entrega dos envelopes.

## SEÇÃO II - Definições

7. Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

**ÁREA DA CONCESSÃO:** é a extensão territorial onde a CONCESSIONÁRIA prestará os SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, correspondente aos limites da ÁREA DE PLANEJAMENTO-5.

**ÁREA DE PLANEJAMENTO-5:** é a área do território do Município do Rio de Janeiro, assim designada pelo Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro, composta por 21 bairros da zona oeste, conforme descrição e mapa constantes no Anexo VI deste EDITAL.

**ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS:** é o momento em que a CONCESSIONÁRIA assumirá o SISTEMA EXISTENTE e dará início à prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, correspondendo à data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO e da concomitante assinatura do TERMO DE CESSÃO DE USO DO SISTEMA EXISTENTE.

**CEDAE:** é a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro, sociedade de economia mista integrante da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, ou sua sucessora, a qualquer título.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** é a Comissão Especial de Licitação designada para promoção e execução da LICITAÇÃO, **pelo Decreto Municipal nº 34.323 de 24 de Agosto de 2011**, incluindo a análise e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL.

**CONCESSÃO:** é a delegação onerosa, feita pelo PODER CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA, para a prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, nos termos da legislação pertinente, deste EDITAL e do CONTRATO.

**CONCESSIONÁRIA:** é a sociedade de propósito específico que deverá ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA, nos prazos e condições definidos por este EDITAL.



**CONTRATO:** é o instrumento jurídico a ser celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, com a interveniência-anuência da RIO-ÁGUAS, que tem por objeto estabelecer as condições de exploração dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DA CONCESSÃO, cuja minuta consta do Anexo I do presente EDITAL.

**CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA:** é o instrumento celebrado entre o MUNICÍPIO e a CEDAE, com a interveniência-anuência do Estado do Rio de Janeiro e da RIO-ÁGUAS, em cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei Federal 11.445/07, cujos direitos e obrigações do MUNICÍPIO serão, na data de assinatura do CONTRATO, cedidos integralmente à CONCESSIONÁRIA - Anexo II.

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO:** é o convênio de cooperação firmado entre o MUNICÍPIO e o Estado do Rio de Janeiro em **18 de Agosto de 2011**, autorizado pela Lei Municipal nº 5.290/2011 e pela Lei Estadual nº 6.000/2011, cujo objeto consiste na gestão associada para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do MUNICÍPIO.

**DATA BASE DA PROPOSTA:** é a data designada para a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL, que deverá ser utilizada como base para fixação dos valores propostos pelas LICITANTES e que será considerada como marco inicial para contagem dos prazos a serem aplicados para fins de reajuste das TARIFAS, nos termos do CONTRATO.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** são os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira das LICITANTES, de acordo com este EDITAL.

**EDITAL:** é o presente instrumento convocatório e seus Anexos, regulador dos termos e condições da LICITAÇÃO.

**GARANTIA DE EXECUÇÃO:** é a garantia a ser prestada, pela CONCESSIONÁRIA, para garantir o fiel cumprimento de suas obrigações constantes do CONTRATO, na forma prevista neste EDITAL e no CONTRATO.

**GARANTIA DE PROPOSTA:** é a garantia a ser prestada pelas LICITANTES de forma a garantir a manutenção da PROPOSTA COMERCIAL por elas apresentada.

**LICITAÇÃO:** é o presente procedimento administrativo da Concorrência nº **CO - 38/2011**, objeto deste EDITAL, por meio do qual será selecionada a proposta mais vantajosa para o PODER CONCEDENTE, com vistas à outorga da CONCESSÃO objeto do CONTRATO.



LICITANTE: é a empresa ou consórcio de empresas que participa da LICITAÇÃO.

LICITANTE VENCEDORA: é a empresa ou consórcio de empresas que vencer a LICITAÇÃO e que constituirá a sociedade CONCESSIONÁRIA, para a celebração do CONTRATO com o PODER CONCEDENTE.

MUNICÍPIO: é o Município do Rio de Janeiro.

ORDEM DE SERVIÇO: é a ordem emitida pelo PODER CONCEDENTE que autoriza o início da prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO pela CONCESSIONÁRIA, observado o disposto neste EDITAL e no CONTRATO.

PARTES: são o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA.

PODER CONCEDENTE: é o MUNICÍPIO.

PROPOSTA COMERCIAL: é a proposta apresentada pelas LICITANTES, contendo a oferta pela outorga da CONCESSÃO e demais informações e documentos necessários para a escolha da proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO, elaborada de acordo com o estipulado no Anexo XII.

RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS: são as receitas alternativas, acessórias ou oriundas de projetos associados, de que trata o artigo 11 da Lei Federal nº 8.987/95, que a CONCESSIONÁRIA poderá auferir, direta ou indiretamente (a exemplo da venda de água de reuso e a geração de energia elétrica por meio do aproveitamento do gás metano), ressalvados os SERVIÇOS COMPLEMENTARES, já autorizados neste EDITAL e no CONTRATO.

REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: é o conjunto de normas que regulam a prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, aprovado, **pela Portaria "N" O/Rio Águas/PRE nº 001 de 17 de Agosto de 2011.**

RIO-ÁGUAS: é a Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro, criada pela Lei Municipal nº 2.656, de 23 de junho de 1998, alterada pelo **Decreto Municipal nº 33.767 de 06 de Maio de 2011**, responsável por exercer, dentre outras atividades, a regulação e fiscalização dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO objeto da CONCESSÃO.

SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO: são os serviços públicos de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as



ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente, nos termos do CONTRATO e deste EDITAL.

**SERVIÇOS COMPLEMENTARES:** são os serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, a serem prestados pela CONCESSIONÁRIA, conforme estabelecido no Anexo V.

**SISTEMA:** é o conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes do SISTEMA EXISTENTE, bem como os que serão adquiridos e/ou construídos ao longo da CONCESSÃO pela CONCESSIONÁRIA, necessários à prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

**SISTEMA EXISTENTE:** é o conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes do atual sistema de esgotamento sanitário do MUNICÍPIO, assumidos pela CONCESSIONÁRIA quando da emissão do TERMO DE CESSÃO DE USO DO SISTEMA EXISTENTE.

**TARIFA:** é o valor pecuniário a ser cobrado pela CONCESSIONÁRIA dos USUÁRIOS, pela prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

**TERMO DE CESSÃO DE USO DO SISTEMA EXISTENTE:** é o documento a ser assinado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, juntamente com a RIO-ÁGUAS, que tem por objetivo transferir o uso dos bens integrantes do SISTEMA EXISTENTE à CONCESSIONÁRIA.

**USUÁRIOS:** é(são) a(s) pessoa(s) ou grupo de pessoas que utiliza(m) os SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DA CONCESSÃO.

### **SEÇÃO III – Legislação Aplicável**

8. A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos pela Constituição Federal, pela Lei Federal nº 11.445/07, pela Lei Federal nº 8.987/95, supletivamente no que couber pela Lei Federal nº 8.666/93, pela Lei Estadual nº 6.000/2011, pela Lei Municipal Complementar nº 37/98, pela Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, pela Lei Municipal nº 5.290/2011, pelo Decreto Municipal **nº 34.290 de 15 de Agosto de 2011**, bem como pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo respectivo Regulamento Geral (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, e suas





alterações, pela Lei Municipal nº 2.816/99, pelo Decreto Municipal nº 17.907/99 e pelo Decreto Municipal nº 21.083/02, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

#### **SEÇÃO IV – Critério de Julgamento**

9. Esta LICITAÇÃO será julgada pelo critério de maior oferta pela outorga da CONCESSÃO, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.987/95.
  - 9.1. Para fins de escolha da melhor PROPOSTA COMERCIAL, será considerado o valor fixo pela outorga da CONCESSÃO a ser pago previamente à assinatura do CONTRATO, conforme item 126 deste EDITAL.

#### **SEÇÃO V - Objeto da LICITAÇÃO**

10. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção da LICITANTE que apresentar a PROPOSTA COMERCIAL mais vantajosa, com vistas à outorga onerosa da CONCESSÃO para a prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE PLANEJAMENTO-5, em caráter de exclusividade, compreendendo a realização dos investimentos necessários à ampliação, conservação e manutenção do SISTEMA.
11. A execução dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO deverá respeitar, com rigor, todas as disposições, prazos e diretrizes técnicas constantes do EDITAL.
12. A prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO deverá obedecer ao disposto na legislação aplicável, nas normas complementares, nos padrões e nos procedimentos dispostos neste EDITAL e no CONTRATO.
13. A presente CONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, assim considerados aqueles que satisfizerem as condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade, continuidade e modicidade das TARIFAS, observados os níveis para a prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO estabelecidos no Anexo III.
14. Para adequada execução dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, a CONCESSIONÁRIA também será responsável pela realização das atividades relacionadas à gestão comercial dos serviços de abastecimento de água, nos termos e condições previstas no CONTRATO e no CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA.

#### **SEÇÃO VI – Valor Estimado para a Contratação**



15. O valor estimado do CONTRATO, para efeito desta LICITAÇÃO, é de R\$ 2.900.000.000,00 (dois bilhões e novecentos milhões de reais), correspondente ao valor presente do somatório das receitas provenientes da cobrança das TARIFAS e da remuneração pelos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, projetadas para todo o prazo da CONCESSÃO.

## **CAPÍTULO II - EDITAL**

### **SEÇÃO I – Disposições Iniciais**

16. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, definindo as normas que vigorarão durante todo o trâmite da LICITAÇÃO e vigência do CONTRATO.

### **SEÇÃO II – Esclarecimentos sobre o EDITAL**

17. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a entrega dos envelopes, as LICITANTES poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante o envio de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhado ao endereço eletrônico [odli@pcrj.rj.gov.br](mailto:odli@pcrj.rj.gov.br), contendo o arquivo com as questões formuladas, em formato “pdf”, conforme Modelo integrante do Anexo XII do EDITAL.
18. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO responderá todos os pedidos de esclarecimento solicitados em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, e disponibilizará as respostas aos pedidos de esclarecimento a todas as LICITANTES, por meio de publicação no Diário Oficial, no site da [odli@pcrj.rj.gov.br](mailto:odli@pcrj.rj.gov.br), ou outra forma de comunicação pública.
19. Não sendo formulados pedidos de esclarecimentos sobre a LICITAÇÃO, pressupõe-se que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito da LICITAÇÃO, não restando direito às LICITANTES para qualquer reclamação ulterior, dado que a participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste EDITAL

### **SEÇÃO III – Impugnação ao EDITAL**



20. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolizar a impugnação no **protocolo da SMO** situada na Rua **Afonso Cavalcante, 455 – 9ºandar-Cidade nova – Rio de Janeiro**, endereçando-a ao presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o artigo 41, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
21. Decairá do direito de impugnar o EDITAL a LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega dos envelopes, conforme dispõe o artigo 41, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
22. A impugnação deverá ser instruída:
  - 22.1. com cópia do documento de identidade do seu signatário, quando este for pessoa física; ou
  - 22.2. com comprovação dos poderes de representação legal do signatário, quando apresentada por pessoa jurídica.

#### **SEÇÃO IV – Alterações do EDITAL**

23. Em qualquer ocasião, até a data designada para a entrega dos envelopes, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.
24. Qualquer modificação no EDITAL exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a forma de apresentação da GARANTIA DE EXECUÇÃO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como a formulação da PROPOSTA COMERCIAL, conforme dispõe o artigo 21, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CAPÍTULO III – CONDIÇÕES GERAIS**

#### **SEÇÃO I – Condições de Participação**

25. Poderão participar da presente LICITAÇÃO sociedades brasileiras ou estrangeiras, de forma isolada ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL.



- 25.1. Quando a participação for em consórcio, este deverá ser formado por, no máximo 03 (três) empresas.
26. Para efeitos do presente EDITAL, equiparam-se a sociedades e, portanto, terão sua participação admitida na presente LICITAÇÃO:
  - 26.1. as fundações ou fundos cujo objeto, segundo regulamento próprio e a correspondente legislação aplicável, permita-lhes desempenhar as atividades previstas neste EDITAL;
  - 26.2. os Fundos de Investimento em Participações (FIP); e
  - 26.3. os *trusts* e fundos de *private equity* constituídos em conformidade com a lei de sua regência, observados os termos de seus atos constitutivos e organizacionais e segundo a lei de sua jurisdição.
27. Não poderão participar desta LICITAÇÃO, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, as pessoas jurídicas:
  - 27.1. declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios;
  - 27.2. suspensas do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública do MUNICÍPIO;
  - 27.3. em processo de falência, de concordata ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
  - 27.4. sob intervenção da Secretaria da Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social;
  - 27.5. cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do MUNICÍPIO ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data desta LICITAÇÃO, ou que tenham participado como autores ou colaboradores dos estudos e projetos de utilidade para esta LICITAÇÃO, realizados com a autorização do PODER CONCEDENTE;



- 27.6. isoladamente (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum), em mais de um consórcio ou, de qualquer forma, que resulte em mais de uma proposta por parte da referida sociedade e/ou grupo empresarial na LICITAÇÃO.
28. Até o dia anterior à data designada para a sessão de entrega dos envelopes, o PODER CONCEDENTE manterá à disposição dos interessados os demais dados, estudos e informações referentes ao objeto da LICITAÇÃO, para exame no site da **odli@pcrj.rj.gov.br**
- 28.1. Os documentos disponibilizados possuem caráter meramente informativo e objetivam facilitar a compreensão do objeto da CONCESSÃO, não sendo, dessa forma, atribuível qualquer responsabilidade ao PODER CONCEDENTE e/ou às entidades promotoras dos estudos de viabilidade pela correção, precisão ou adequação destes, cabendo unicamente às LICITANTES a responsabilidade de promover a análise completa de todas as condições e informações necessárias para apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

#### **SEÇÃO II - Aceitação dos Termos do EDITAL**

29. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.
30. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.
31. A GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL que não atenderem aos requisitos estipulados no EDITAL acarretarão a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

#### **SEÇÃO III - Visita Técnica**

32. As LICITANTES interessadas poderão realizar visita técnica na ÁREA DA CONCESSÃO e nas demais instalações existentes, relacionadas aos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.



33. A visita técnica tem por finalidade permitir que as LICITANTES realizem, às suas expensas e sob sua responsabilidade, avaliação própria da quantidade e da natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários à preparação das suas PROPOSTAS COMERCIAIS.

A visita técnica à ÁREA DA CONCESSÃO poderá ser acompanhada por representante da RIO-ÁGUAS, caso em que a LICITANTE deverá manifestar seu interesse e realizar o seu prévio agendamento **no período de 19/09/2011 a 07/10/2011**, mediante requerimento escrito, a ser encaminhado pelo endereço eletrônico da [rioaguas@pcrj.rj.gov.br](mailto:rioaguas@pcrj.rj.gov.br) **A/C do Engenheiro EDSON DE BARROS MENDONÇA.**

34. Poderão ser feitas tantas vistorias quanto cada LICITANTE considerar necessário, não sendo condição necessária para a participação nesta LICITAÇÃO a realização de visita técnica.
35. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO considerará que as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas foram elaboradas com perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, não podendo a LICITANTE VENCEDORA, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO, ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o objeto da LICITAÇÃO.

#### SEÇÃO IV – GARANTIA DE PROPOSTA

36. Cada LICITANTE deverá, para cobertura das obrigações previstas no presente EDITAL, e nos termos do artigo 31, III, da Lei Federal 8.666/93, prestar GARANTIA DE PROPOSTA, no valor de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), em qualquer uma das seguintes modalidades:
- 36.1. caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- 36.2. títulos da dívida pública, devendo esses ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 36.3. seguro-garantia; ou
- 36.4. fiança bancária.



- 36.5. A GARANTIA DE PROPOSTA, na modalidade escolhida pela LICITANTE, deverá ser entregue no Envelope nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA, devendo ser apresentada ao Tesouro Municipal acompanhada de ofício retirado junto a Gerência de Licitação da SMO, até 72 (setenta e duas) horas da data definitiva para o recebimento e abertura dos envelopes em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 36.6. quando em títulos da dívida pública, deverá ser constituída caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao PODER CONCEDENTE, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste que:
- 36.6.1. o valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do PODER CONCEDENTE como garantia do cumprimento das obrigações da LICITANTE, previstas no presente EDITAL; e
- 36.6.2. o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.
- 36.7. No caso de fiança bancária, esta deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a LICITANTE, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil e observado o modelo integrante deste EDITAL - Anexo XII.
- 36.8. Quando em seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via emitida em favor do PODER CONCEDENTE, fornecida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, observadas as condições do Anexo XII.
37. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes contendo a GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL, cabendo à LICITANTE comprovar, se necessário, sua renovação, por igual período, à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento deste prazo.
- 37.1. Se a LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item 39 acima, será notificada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação, sob pena de ser inabilitada da LICITAÇÃO.



38. Em caso de consórcio, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única empresa ou dividida pelas diferentes consorciadas, desde que a soma atinja o valor estabelecido e que conste a denominação do consórcio e a indicação das empresas consorciadas.
39. Caso a LICITANTE incorra em uma das hipóteses abaixo previstas, sofrerá a penalidade de multa correspondente ao valor integral da GARANTIA DE PROPOSTA, a qual será executada para fins de recebimento de citada multa:
- 39.1. se a LICITANTE retirar sua PROPOSTA COMERCIAL, durante seu período de validade;
  - 39.2. se a LICITANTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de lei ou do EDITAL, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO, se for a LICITANTE VENCEDORA;
  - 39.3. se a LICITANTE não atender às exigências para assinatura do CONTRATO.
40. A GARANTIA DE PROPOSTA será liberada até 30 (trinta) dias após (i) a publicação do extrato do CONTRATO ou (ii) da revogação ou anulação da LICITAÇÃO, conforme o caso.

#### **SEÇÃO V – Custo das LICITANTES**

41. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Poder Público isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

#### **SEÇÃO VI– Outorga**

42. A CONCESSIONÁRIA deverá pagar ao PODER CONCEDENTE, a título de outorga pela CONCESSÃO, o valor definido na PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE VENCEDORA, nas condições deste EDITAL e do CONTRATO.

#### **SEÇÃO VII – Credenciamento**





43. Os interessados em representar a LICITANTE durante a LICITAÇÃO deverão apresentar Carta de Credenciamento, nos moldes do Anexo XII deste EDITAL, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos.
- 43.1. As Cartas de Credenciamento deverão estar acompanhadas dos documentos que comprovem a legitimidade da outorga dos poderes mencionados no item acima.
- 43.2. Caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.
44. As Cartas de Credenciamento deverão ser exibidas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, pelos próprios portadores, devidamente identificados por meio da apresentação de documento oficial com foto.
45. A não apresentação ou a incorreção do(s) documento(s) para o credenciamento não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.
46. Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE deverá indicar, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados, nos termos desta Seção, que serão os únicos com poderes para se manifestar durante as sessões desta LICITAÇÃO.
47. Todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos, vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CAPÍTULO IV – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**

##### **SEÇÃO I – Regras gerais de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL**

48. A GARANTIA DE PROPOSTA, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser apresentados conforme segue:



- 48.1. A documentação deverá ser encadernada, rubricada e numerada sequencialmente e ainda conter, no início, um índice das matérias e das páginas correspondentes e, ao final, um termo de encerramento, de modo a refletir o número exato de páginas.
- 48.2. As folhas deverão, ainda, estar vistadas em todas as folhas e assinadas, sempre que couber e na última página, pelo representante legal da LICITANTE.
- 48.3. Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível.
  - 48.3.1. Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do País de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do País de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a Língua Portuguesa realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil. Os referidos documentos de origem estrangeira, acompanhados das respectivas traduções juramentadas, deverão ser registrados no Cartório de Títulos e Documentos, para produzirem efeitos em repartições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ou em qualquer instância, juízo ou tribunal, nos termos do artigo 129 da Lei Federal nº 6.015/73.
- 48.4. As empresas estrangeiras que participarem isoladamente ou por meio de consórcio, que não funcionem no Brasil, deverão apresentar a documentação exigida em conformidade com a legislação do país de origem, devendo, tanto quanto possível, apresentar documentos equivalentes àqueles exigidos das empresas brasileiras.
  - 48.4.1. Quando não houver documento equivalente ao exigido para empresas brasileiras, as sociedades estrangeiras deverão informar tal situação em declaração própria, sob as penas da lei.
  - 48.4.2. As sociedades estrangeiras deverão, como condição indispensável de participação nesta LICITAÇÃO, possuir representante residente no Brasil com mandato para representá-las em quaisquer atos relacionados à LICITAÇÃO, podendo, inclusive, receber citações e responder administrativa e judicialmente pelos atos praticados em nome de tais sociedades.



- 48.5. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.
- 48.6. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.
49. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo, cada envelope, em sua parte externa fronteira, o seguinte:

ENVELOPE nº 01 – GARANTIA DE PROPOSTA

Concorrência Pública nº **38/2011** – Concessão dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário na Área de Planejamento-5 do Município do Rio de Janeiro

Razão Social ou denominação da LICITANTE

ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Pública nº **CO-38/2011** Concessão dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário na Área de Planejamento-5 do Município do Rio de Janeiro

Razão Social ou denominação da LICITANTE

ENVELOPE nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Concorrência Pública nº **CO-38/2011** Concessão dos Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário na Área de Planejamento-5 do Município do Rio de Janeiro

Razão Social ou denominação da LICITANTE

50. Quando da apresentação da GARANTIA DE PROPOSTA, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:
- 50.1. respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;



- 50.2. autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes; e
- 50.3. conhecem as condições e demais instalações existentes na ÁREA DA CONCESSÃO, bem como as características dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO objeto da CONCESSÃO.

### **SEÇÃO II – GARANTIA DE PROPOSTA**

51. A GARANTIA DE PROPOSTA, a ser apresentada na modalidade e forma previstas na Seção IV, do Capítulo III, deverá estar acompanhada, no caso de LICITANTE isolada, de cópia simples do registro comercial ou de seu contrato ou estatuto social e, no caso de consórcio, de cópia simples do instrumento constituição de consórcio ou de compromisso de constituição de consórcio que será apresentado junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 51.1. O instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição de consórcio não poderá conter qualquer informação relativa à PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de inabilitação da LICITANTE.

### **SEÇÃO III - PROPOSTA COMERCIAL**

52. Caberá a cada LICITANTE realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL.
53. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada no original, em uma única via, digitada em linguagem clara e objetiva, nos exatos termos do modelo constante do Anexo XII do EDITAL, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.
- 53.1. Para fins de aferir a regularidade do signatário da PROPOSTA COMERCIAL, esta deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem ser o signatário o representante legal da LICITANTE ou a pessoa legalmente habilitada para tanto.
54. A PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE deverá conter o valor referente à oferta da LICITANTE pela outorga da CONCESSÃO, correspondendo ao valor a ser pago previamente à assinatura do CONTRATO nos termos do item 126 deste EDITAL, que deve



- ser expresso em valores numéricos e por extenso, além das demais informações e declarações, na forma do Modelo estabelecido no Anexo XII do EDITAL.
- 54.1. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e seus respectivos extensos, prevalecerão estes últimos.
- 54.2. Os prazos, regras e procedimentos para pagamento da oferta pela outorga da CONCESSÃO são os descritos na Cláusula 19 do CONTRATO.
55. A LICITANTE deverá apresentar, ainda, em sua PROPOSTA COMERCIAL, declaração de instituição financeira, nacional ou estrangeira, emitida no papel timbrado da referida instituição, declarando, sob pena de responsabilidade, que:
- 55.1. examinou o EDITAL, o plano de negócio da LICITANTE e sua PROPOSTA COMERCIAL;
- 55.2. considera que a PROPOSTA COMERCIAL da LICITANTE e seu plano de negócio têm viabilidade econômica; e
- 55.3. considera viável a concessão de financiamentos necessários ao cumprimento das obrigações da CONCESSIONÁRIA, nos montantes e nas condições apresentadas pela LICITANTE.
- 55.3.1. Somente serão aceitas as declarações emitidas por instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou órgão estrangeiro análogo, e que estejam acompanhadas com documento que comprove os poderes de representação legal do signatário.
- 55.3.2. A instituição financeira deverá apresentar, ainda, Termo de Confidencialidade, na forma do modelo constante no Anexo XII.
- 55.3.3. É vedada a apresentação de declaração por instituição financeira que esteja participando da LICITAÇÃO.
56. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais LICITANTES.
57. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias contados da data designada para entrega dos envelopes.



58. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES que não apresentarem todos os documentos exigidos ou que ofertarem um valor de outorga inferior ao limite imposto no item 91.5 deste EDITAL.

59. Na elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, as LICITANTES deverão levar em consideração um volume medido de água aos USUÁRIOS de, mínimo, 163 litros/habitantes/dia (cento e sessenta e três litros por habitante por dia) durante todo o prazo da CONCESSÃO..

59.1 Para fins do disposto no item 59 acima, o volume de água fornecido será apurado anualmente, de acordo com o calendário civil de janeiro a dezembro de cada ano, levando em consideração, ainda, o número de habitantes indicado no censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

#### **SEÇÃO IV - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### ***Disposições Gerais***

60. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em 2 (duas) vias, sendo uma original, ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e outra podendo ser cópia simples, sem emendas ou rasuras.
61. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e no presente EDITAL.
62. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 03 (três) meses, contados da data de sua emissão.
63. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

##### ***Habilitação Jurídica***

64. A habilitação jurídica da LICITANTE se comprovará mediante:



- 64.1. No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE.
- 64.2. Em se tratando de sociedades comerciais, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 64.3. No caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício.
- 64.4. Apresentação de Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 64.5. Quando a LICITANTE for instituição financeira, deverá apresentar a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).
- 64.6. Em se tratando de entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pela Secretaria de Previdência Complementar.
- 64.7. No caso de fundo de investimento, este deverá apresentar os seguintes documentos:
  - 64.7.1. Ato constitutivo com última alteração arquivada perante órgão competente.
  - 64.7.2. Prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício.
  - 64.7.3. Comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários.



- 64.7.4. Regulamento do fundo de investimento (e suas posteriores alterações, se houver), devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos.
- 64.7.5. Comprovação de que o fundo de investimento encontra-se devidamente autorizado pela assembléia de cotistas a participar da LICITAÇÃO e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que dela decorrem.
- 64.7.6. Comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários.
- 64.8. No caso de empresa isolada, a LICITANTE deverá apresentar declaração de que constituirá e registrará, para a execução do objeto do CONTRATO, subsidiária integral com sede no Município do Rio de Janeiro, conforme Anexo XII.
- 64.9. No caso de consórcio, a LICITANTE deverá apresentar instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição de consórcio, na forma do item 79 deste EDITAL.

### ***Regularidade Fiscal***

- 65. A regularidade fiscal da LICITANTE se comprovará mediante:
  - 65.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
  - 65.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação.
  - 65.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.
  - 65.4. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado relativa ao domicílio ou sede da LICITANTE, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar inscrita, comprovação desta situação.





- 65.5. Prova de regularidade do Imposto Sobre Serviços (ISS), de acordo com o objeto social da LICITANTE relativo ao Município onde se encontra instalada a sua sede.
- 65.6. Certidão de regularidade Fiscal Imobiliária (IPTU) do Município sede da LICITANTE, relativa ao imóvel onde se encontra instalada a sua sede.
- 65.6.1. Não sendo proprietária do imóvel onde exerce as atividades, a LICITANTE deverá apresentar declaração própria, atestando não ser proprietária do imóvel onde se localiza sua sede, além de certidões dos Distribuidores competentes.
- 65.7. Caso a LICITANTE não seja sediada no Município do Rio de Janeiro, deverá apresentar a certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, relativa à dívida ativa do Município do Rio de Janeiro, nos termos do Decreto Municipal nº 23.814/03.
- 65.8. Prova de regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito emitida pelo INSS.
- 65.9. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal.

### **Qualificação Técnica**

66. A demonstração da qualificação técnica da LICITANTE consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- 66.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado(s) no CREA, que comprove(m) a experiência da LICITANTE na operação de sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário em município com população total igual ou superior a 150.000 (cento e cinquenta mil).
- 66.1.1. Para fins do atendimento ao quantitativo previsto no item 68.1, será admitida a somatória de quantitativos, conforme autorizado pelo item 78.2, desde que a população total de cada um dos atestados não seja inferior a 75.000 (setenta e cinco mil).
- 66.2. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE participado de empreendimento de grande porte no



- qual tenha sido realizado investimento de, pelo menos, R\$ 425.000.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco milhões de reais), proveniente de capital próprio ou de terceiros.
- 66.2.1. Para fins do atendimento ao quantitativo previsto neste item 68.2, será admitida a somatória de atestados, conforme autorizado pelo item 78.2, desde que, ao menos, um dos empreendimentos referidos nos atestados tenha sido de, no mínimo, R\$ 212.500.000,00 (duzentos e doze milhões e quinhentos mil reais).
- 66.2.2. Não serão admitidos atestados de empreendimentos com investimento inferior a R\$ 85.000.000,00 (oitenta e cinco milhões de reais).
- 66.3. Atestado(s) que comprove(m) a responsabilidade da LICITANTE pela captação junto a terceiros de, pelo menos, R\$ 318.500.000,00 (trezentos e dezoito milhões e quinhentos mil reais) para a realização de investimentos voltados à construção, instalação, reforma, ampliação ou modernização de infraestrutura pública ou privada, com retorno econômico-financeiro de longo prazo, superior a 5 (cinco) anos, observadas as seguintes condições:
- 66.3.1. Para fins do atendimento ao quantitativo previsto neste item 68.3, será admitida a somatória de atestados, conforme autorizado pelo item 78.2, desde que, em pelo menos um dos empreendimentos referidos nos atestados, a LICITANTE comprove a responsabilidade pela captação de, no mínimo, R\$ 159.375.000,00 (cento e cinquenta e nove milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais).
- 66.3.2. Não serão admitidos atestados de responsabilidade pela captação inferiores a R\$ 63.750.000,00 (sessenta e três milhões, setecentos e cinquenta mil reais).
67. Quando os valores do(s) atestado(s) de que tratam os 68.2 e 68.3 forem apresentado(s) em moeda estrangeira, os montantes relativos ao porte dos empreendimentos realizados serão convertidos em R\$ (reais) pela taxa de câmbio comercial em vigor na data de ocorrência da experiência relatada.
68. A experiência exigida nos itens 68.1, 68.2 e 68.3 também poderá ser comprovada por meio de atestados emitidos em nome de empresa controlada, controladora ou sob o mesmo controle comum da LICITANTE, de forma direta ou indireta, desde que a empresa detentora do atestado figure como:



- 68.1. responsável direta pelo investimento e/ou execução do empreendimento objeto do atestado; ou
  - 68.2. membro de consórcio responsável pelo investimento e/ou execução direta do empreendimento objeto do atestado, sendo que, neste caso, a empresa detentora do atestado seja a líder do consórcio; ou
  - 68.3. acionista de Sociedade de Propósito Específico responsável pelo investimento e/ou execução do empreendimento objeto do atestado, sendo que, neste caso, o referido acionista deverá participar ou ter participado de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do capital social da sociedade de propósito específico.
    - 68.3.1. Na hipótese de serem apresentados atestados em nome de empresa controlada, controladora ou sob o mesmo controle comum, na forma dos itens acima, a LICITANTE deverá apresentar (i) o quadro de acionistas ou de sócios, conforme o caso, de modo a comprovar a relação existente entre a LICITANTE e a titular do atestado e (ii) declaração, sob as penas da lei, informado que a empresa detentora do atestado está regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
69. Na hipótese de a LICITANTE apresentar atestado em que figure como membro de consórcio, este apenas será aceito se a LICITANTE for a líder do consórcio.

#### ***Qualificação Econômico-Financeira***

70. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da LICITANTE serão constituídos por:
  - 70.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos envelopes.
    - 70.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a LICITANTE, com a indicação do número das páginas transcritas no livro



- diário, e ser registrado nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado em que se localizar a sede da LICITANTE).
- 70.1.2. No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente.
- 70.1.3. Para empresas do tipo sociedade por cotas de responsabilidade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acha transcrito, com o registro na Junta Comercial.
- 70.2. Valor do Patrimônio Líquido equivalente a, no mínimo, R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais), cuja comprovação será feita por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- 70.3. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE;
- 70.3.1. Para as LICITANTES sediadas no MUNICÍPIO, a prova será feita mediante apresentação de certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas.
- 70.3.2. As LICITANTES sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.
- 70.4. Comprovação de atendimento aos indicadores mencionados neste item, com exceção dos fundos de investimentos e das entidades de previdência complementar, mediante demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial do último exercício que satisfaça referidos indicadores, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:
- a) ILG (Índice de Liquidez Geral)  $\geq 1,00$ ;  
$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$
- b) ILC (Índice de Liquidez Corrente)  $\geq 1,00$ ;



$$ILC = (AC / PC)$$

- c) IE (Índice de Endividamento)  $\leq$  0,50;  
IE = (PC+ELP) / AT

Sendo:

AT = Ativo Total  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
ELP = Exigível a Longo Prazo

- 70.5. Os fundos de investimentos, em substituição aos índices exigidos no item 72.4 acima, deverão comprovar Índice de Alavancagem (IA) igual ou inferior a 14,0, apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$IA = CT / PL$$

Onde:

CT = passivo real, menos o patrimônio líquido e o diversos.  
PL= capital social integralizado, mais as reservas capitalizáveis e lucros, menos os prejuízos

- 70.6. As entidades de previdência complementar, em substituição aos índices exigidos nos itens 72.4 e 72.5, deverão comprovar Índice de Cobertura de Benefícios (ICB) igual ou superior a 0,7, apurado a partir das demonstrações financeiras do último exercício, de acordo com a seguinte fórmula:

$$ICB = (AT - CC - EO - EC - F - BC - PMI) / BaC$$

Onde:

AT = Ativo Total  
CC = Contribuições Contratadas  
EO = Exigível Operacional  
EC = Exigível Contingencial  
F = Fundos  
BC = Benefícios Concedidos



PMI = Provisões Matemáticas a Integralizar  
BaC = Benefícios a Conceder

### ***Declarações***

71. Declaração da LICITANTE de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quais sejam, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo constante do Anexo XII.
72. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto desta LICITAÇÃO, conforme modelo constante do Anexo XII.
73. Declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da LICITAÇÃO, conforme modelo constante do Anexo XII.
74. Declaração de que atende às disposições do Decreto Municipal nº 19.381/01, conforme modelo constante do Anexo XII.
75. Declaração de que atende às disposições do Decreto Municipal nº 23.013/03, conforme modelo constante do Anexo XII.

### ***Participação em Consórcio***

76. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues por cada uma das consorciadas, sendo observadas as seguintes disposições:
  - 76.1. Para comprovação da qualificação econômico-financeira do consórcio, o valor do patrimônio líquido a ser comprovado será acrescido de 30% (trinta por cento) do valor exigido no item 72.2, sendo admitido, para tanto, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação no consórcio, nos termos do inciso III do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 76.2. As exigências de qualificação técnica poderão ser atendidas por qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas



pelos consorciados, observadas as condições específicas previstas em cada uma das exigências.

77. A LICITANTE em consórcio deverá apresentar, nos documentos relativos à habilitação jurídica, instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:
- 77.1. a denominação do consórcio;
  - 77.2. os objetivos do consórcio, restritos à participação na LICITAÇÃO;
  - 77.3. a indicação da porcentagem de participação das consorciadas no consórcio;
  - 77.4. a indicação da empresa líder do consórcio;
  - 77.5. a outorga de amplos poderes à empresa líder do consórcio para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;
  - 77.6. declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados na LICITAÇÃO; e
  - 77.7. compromisso de que, caso venha a ser vencedor da LICITAÇÃO, suas consorciadas constituirão sociedade de propósito específico, segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede no MUNICÍPIO e com estrutura administrativa, contábil e fiscal específica.
78. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio da presente LICITAÇÃO.
79. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
80. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou a alteração da participação de qualquer consorciada, desde a apresentação dos envelopes até a assinatura do CONTRATO.

## **CAPÍTULO V – PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E JULGAMENTO**



## **SEÇÃO I – Abertura, Exame e Análise das GARANTIAS DE PROPOSTA**

81. No dia, local e hora indicados no item 05 deste EDITAL, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes das LICITANTES que tenham sido apresentados nos termos estabelecidos na Seção IV, do Capítulo III, deste EDITAL.
82. No início da sessão será realizado o credenciamento dos interessados em representar os LICITANTES durante a LICITAÇÃO, nos termos estabelecidos na Seção VII, Capítulo III, deste EDITAL.
83. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das LICITANTES, pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
84. Sequencialmente, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO promoverá a abertura dos Envelopes nº 01 contendo as GARANTIAS DE PROPOSTA, quando então será verificado o atendimento ao disposto na Seção IV, do Capítulo III deste EDITAL.
85. A decisão de aceitação das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas será proferida na sessão pública, e, na hipótese de todas as GARANTIAS DE PROPOSTA serem aceitas e todas as LICITANTES desistirem do direito de recurso, a sessão pública terá continuidade, com a abertura do Envelope nº 02 contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS.
86. Na hipótese de qualquer das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas não ser aceita pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a sessão será suspensa, respeitando-se o prazo para interposição e julgamento de recurso, salvo se todas as LICITANTES tiverem manifestado expressamente a sua renúncia ao direito de recurso.
87. Analisados os recursos ou decorrido o prazo para interposição de recursos pelas LICITANTES, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO divulgará o resultado da análise das GARANTIAS DE PROPOSTA, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, onde constará, também, o dia, hora e local para abertura do Envelope nº 02 contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS.

## **SEÇÃO II - Abertura, Exame e Julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS**

88. Na data prevista, conforme Seção I acima, será aberto o Envelope nº 02, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES que tiveram suas GARANTIAS DE PROPOSTA aceitas, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu





exame pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

89. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:
- 89.1. apresentadas em desacordo com o modelo contido no Anexo XII ou que não contiverem todos os documentos exigidos pelo EDITAL;
  - 89.2. que contiverem rasura, borrão, entrelinha ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
  - 89.3. que contiverem emendas, ressalvas ou omissões;
  - 89.4. que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
  - 89.5. que ofereça valor fixo pela outorga da CONCESSÃO, nos termos do item 126 deste EDITAL, inferior a R\$ 78.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais)
  - 89.6. cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada; ou
  - 89.7. que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.
90. Analisadas as PROPOSTAS COMERCIAIS, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO as classificará em ordem decrescente de valor proposto, ficando classificada em primeiro lugar a LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar o maior valor pela outorga da CONCESSÃO.
91. Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS COMERCIAIS, a classificação far-se-á por meio de sorteio realizado na mesma sessão.
92. Se as demais LICITANTES, por seus representantes presentes, concordarem com a classificação divulgada e desistirem do direito de recurso, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá, a seu critério, dar continuidade à LICITAÇÃO com a abertura do Envelope nº 03 da LICITANTE classificada em primeiro lugar; caso contrário, a sessão será encerrada.
93. Analisados os recursos apresentados ou decorrido o prazo sem a apresentação de recursos pelas LICITANTES, o resultado do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, onde constará, também, o dia, hora e local para abertura do Envelope nº 03 e análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar.



94. Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata assinada pelas LICITANTES presentes e pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

### **SEÇÃO III – Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

95. Na data prevista, conforme Seção II acima, será aberto o Envelope nº 03, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE classificada em primeiro lugar, a fim de verificar o cumprimento das exigências de habilitação contidas neste EDITAL.
96. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE serão rubricados pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.
97. Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE será declarada vencedora.
98. Pronunciado o resultado, as LICITANTES poderão recorrer da decisão da COMISSÃO DE LICITAÇÃO no prazo legal. Após o julgamento dos recursos apresentados pelas LICITANTES, ou desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa do prazo para recurso por todas as LICITANTES, o objeto da LICITAÇÃO será homologado e adjudicado à LICITANTE VENCEDORA.
99. Na hipótese de a LICITANTE classificada em primeiro lugar ser inabilitada, serão analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL tenha sido classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, até que uma LICITANTE classificada atenda às condições fixadas no presente EDITAL.
100. O resultado da LICITAÇÃO será divulgado mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.

### **SEÇÃO IV - Saneamento de Falhas Formais**

101. Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pelas LICITANTES, refiram-se estes à GARANTIA DA PROPOSTA, à PROPOSTA COMERCIAL ou aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, poderão ser relevados ou sanados, a juízo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mesmo que para tanto seja necessária realização de diligência.

### **SEÇÃO V - Recursos**



102. Das decisões da COMISSÃO DE LICITAÇÃO caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser protocolizado no **protocolo da Secretaria Municipal de Obras - SMO**, no endereço **Rua Afonso Cavalcante, 455 – 9º Andar – Cidade Nova - Rio de Janeiro** de segunda-feira a sexta-feira, das **9h às 17h**.
- 102.1. Não serão aceitos recursos enviados pela internet, via e-mail ou por fac-símile.
103. Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais LICITANTES, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
104. O recurso será dirigido a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
105. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista aberta à LICITANTE interessada.

## **CAPÍTULO VI – CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **SEÇÃO I – Convocação para a Celebração do CONTRATO**

106. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nas seções seguintes, e fazer com que a CONCESSIONÁRIA celebre o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
107. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
108. É facultado ao PODER CONCEDENTE, quando a CONCESSIONÁRIA não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e, no caso de cumprimento das exigências contidas no EDITAL, constituir uma sociedade de propósito específico em igual prazo e nas condições da PROPOSTA COMERCIAL do primeiro colocado.



109. O CONTRATO será celebrado entre o PODER CONCEDENTE e a CONCESSIONÁRIA, com a interveniência-anuência da RIO-ÁGUAS.
110. O PODER CONCEDENTE promoverá a publicação do extrato do CONTRATO no Diário Oficial do MUNICÍPIO no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua assinatura, às expensas da CONCESSIONÁRIA.

## **SEÇÃO II – Constituição da CONCESSIONÁRIA**

111. Para a assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir uma sociedade de propósito específico, em conformidade com a lei brasileira, com sede no MUNICÍPIO.
- 111.1. Caso a LICITANTE VENCEDORA seja LICITANTE individual, a sociedade de propósito específico deverá ser sua subsidiária integral.
- 111.2. Em caso de consórcio, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir a CONCESSIONÁRIA observada a composição acionária apresentada no instrumento de constituição de consórcio ou compromisso de constituição de consórcio apresentado na LICITAÇÃO.
- 111.2.1. O controle efetivo da CONCESSIONÁRIA deverá ser exercido por empresas que detiverem de forma isolada ou conjunta mais de 50% (cinquenta por cento) da participação do consórcio na data designada para apresentação dos envelopes na LICITAÇÃO.
- 111.2.2. Entende-se por controle efetivo da CONCESSIONÁRIA a titularidade da maioria do capital votante, expresso em ações ordinárias nominativas com direito a voto, ou o exercício, de fato e de direito, do poder decisório para gerir suas atividades, disciplinado em acordo de acionistas da CONCESSIONÁRIA ou documento com igual finalidade, nos termos do disposto no artigo 116 da Lei Federal no 6.404/76.
112. A CONCESSIONÁRIA, constituída pela LICITANTE VENCEDORA, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS previstas no CONTRATO, de modo a viabilizar o seu cumprimento, estando incluídos os SERVIÇOS COMPLEMENTARES, além da gestão comercial prevista no CONTRATO e no CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA.



113. O prazo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as suas obrigações previstas no CONTRATO.
114. Na data de assinatura do CONTRATO, o capital social subscrito da CONCESSIONÁRIA deverá ser de, no mínimo, R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), sendo que R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) devem ser integralizados previamente à celebração do CONTRATO.
- 114.1. A CONCESSIONÁRIA deverá integralizar R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ao final do primeiro ano e R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) ao final do segundo ano da CONCESSÃO, além do valor a ser integralizado até a data de assinatura do CONTRATO.
115. No prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar o instrumento de constituição da sociedade de propósito específico de que trata esta Seção, acompanhado das certidões que comprovem o registro tempestivo na Junta Comercial do Rio de Janeiro (JUCERJA) e o registro no CNPJ/MF.
116. Imediatamente após a celebração do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deve encaminhar à RIO-ÁGUAS o seu estatuto social, e acordo de acionistas ou documento similar, se houver.

### SEÇÃO III – GARANTIA DE EXECUÇÃO

117. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações que serão assumidas pela CONCESSIONÁRIA quando da assinatura do CONTRATO, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar ao PODER CONCEDENTE o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO, no valor de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).
118. A GARANTIA DE EXECUÇÃO será prestada em uma das seguintes formas, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93:
- a) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
  - b) caução em títulos da dívida pública, devendo esses ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;



- c) seguro-garantia; ou
  - d) fiança bancária.
119. Quando em títulos da dívida pública, deverá ser constituída caução bancária, expressa em documento original, dirigida ao PODER CONCEDENTE, datada e assinada por instituição financeira custodiante dos títulos dados em garantia e da qual conste que:
- 119.1. o valor dos referidos títulos, claramente identificados, ficará caucionado em favor do PODER CONCEDENTE como garantia do cumprimento das obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, previstas no CONTRATO; e
  - 119.2. o PODER CONCEDENTE poderá executar a caução nas condições previstas no CONTRATO.
120. Quando em seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice ou cópia digital, devidamente certificada ou, ainda, sua segunda via, emitida em favor do PODER CONCEDENTE, fornecida por companhia seguradora autorizada a funcionar no Brasil, observadas as condições do modelo que integra o Anexo XII.
121. No caso de fiança bancária, esta deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a CONCESSIONÁRIA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil, observadas as condições do modelo que integra o Anexo XII.
122. A GARANTIA DE EXECUÇÃO oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.
123. Todas as despesas decorrentes da prestação da GARANTIA DE EXECUÇÃO correrão por conta da LICITANTE, da CONCESSIONÁRIA e de seus acionistas, conforme o caso.

#### **SEÇÃO IV – Pagamento da Outorga**

124. Também no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá realizar o pagamento do valor fixo ofertado pela outorga da CONCESSÃO, nos termos de sua PROPOSTA COMERCIAL.



## **SEÇÃO V - Ressarcimento dos estudos vinculados à CONCESSÃO**

125. Em até 02 (dois) dias úteis antes da assinatura do CONTRATO, a LICITANTE VENCEDORA deverá comprovar o pagamento do valor de R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) à Estruturadora Brasileira de Projetos S.A – EBP, a título de ressarcimento pela realização dos estudos relacionados à CONCESSÃO, conforme autorização publicada em 19 de janeiro de 2010, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, com fulcro no artigo 21 da Lei n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

## **CAPÍTULO VII – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

### **SEÇÃO I – Objeto do CONTRATO**

126. O CONTRATO tem como objeto a outorga onerosa, em caráter de exclusividade, da CONCESSÃO para a prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO na ÁREA DE PLANEJAMENTO-5, compreendendo a realização dos investimentos necessários à ampliação, conservação e manutenção do SISTEMA, nos termos da minuta que se encontra no Anexo I deste EDITAL.

### **SEÇÃO II – Prazo de Vigência do CONTRATO**

127. O prazo de vigência da CONCESSÃO será de 30 (trinta) anos contados da data ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS, podendo ser prorrogado nos prazos e nas condições previstos no CONTRATO.

### **SEÇÃO III – Direitos e Obrigações da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE, da RIO-ÁGUAS e dos USUÁRIOS**

128. Os direitos e obrigações da CONCESSIONÁRIA, do PODER CONCEDENTE, da RIO-ÁGUAS e dos USUÁRIOS encontram-se descritos no CONTRATO.

### **SEÇÃO IV – Sistema Tarifário**

129. As TARIFAS que remunerarão a CONCESSIONÁRIA e a estrutura tarifária aplicável à CONCESSÃO são aquelas indicadas no Anexo V.
130. As TARIFAS serão cobradas pela CONCESSIONÁRIA, diretamente dos USUÁRIOS, por meio de documento de cobrança por ela emitido, na forma do CONTRATO e do CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA.





131. Serão também lançados nas faturas de consumo dos USUÁRIOS, quando for o caso, os valores correspondentes às multas e aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES executados, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste EDITAL e/ou no REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e no CONTRATO.
132. Para maior comodidade dos USUÁRIOS, e em conformidade com o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO e com o CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA, a fatura emitida pela CONCESSIONÁRIA incluirá o valor da tarifa referente aos serviços de abastecimento de água, por conta e ordem da CEDAE.

#### **SEÇÃO V – Reajuste das TARIFAS**

133. O valor das TARIFAS será reajustado na periodicidade e forma previstas no CONTRATO.

#### **SEÇÃO VI- Revisão do CONTRATO**

134. As condições do CONTRATO serão revistas, nos casos previstos na minuta do CONTRATO, mantendo-se sempre o seu equilíbrio econômico-financeiro.
135. O procedimento e a forma de revisão do CONTRATO estão previstos no seu respectivo instrumento.

#### **SEÇÃO VII – Da Regulação e Fiscalização**

136. A CONCESSIONÁRIA deverá pagar à RIO-ÁGUAS, pelas atividades de regulação e fiscalização dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, o valor calculado com base na receita bruta mensal da CONCESSIONÁRIA, nos moldes previstos na Cláusula 30 do CONTRATO..

#### **SEÇÃO VIII - Bens Afetos**

137. São afetos aos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO todos os bens que integram o SISTEMA, assim considerados o conjunto de instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações, acessórios e demais bens necessários e vinculados à adequada prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.
138. Na extinção da CONCESSÃO, os bens integrantes do SISTEMA reverterão automaticamente ao PODER CONCEDENTE, nas condições estabelecidas no CONTRATO.





### **SEÇÃO IX - Seguros**

139. A CONCESSIONÁRIA obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de sua livre escolha, seguro contra os riscos inerentes à execução do objeto da CONCESSÃO, nos termos e condições previstos no CONTRATO.

## **CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **SEÇÃO I – Comunicações**

As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante publicação na imprensa oficial e disponibilizadas no site: <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

### **SEÇÃO II – Contagem de Prazos**

140. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
141. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no PODER CONCEDENTE.

### **SEÇÃO III – Disposições Diversas**

142. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.
143. Até a assinatura do CONTRATO, fica reservado ao PODER CONCEDENTE o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o seu objeto.
144. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.
145. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento



ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas das regras de interpretação previstas no CONTRATO.

146. A LICITAÇÃO a que se refere este EDITAL poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba às LICITANTES qualquer tipo de indenização por estes motivos, de acordo com o artigo 387 do Decreto Municipal 3.221/81 – RGCAF combinado com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CAPÍTULO IX – ANEXOS AO EDITAL**

147. Constituem anexos deste EDITAL:

Anexo I - Minuta do CONTRATO

Anexo II – Minuta do CONTRATO DE INTERDEPENDÊNCIA

Anexo III – Plano de Metas, Níveis para prestação dos SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO e Sanções

Anexo IV – Diretrizes Técnicas

Anexo V – Estrutura Tarifária

Anexo VI – Descrição e Mapa da ÁREA DE PLANEJAMENTO-5

Anexo VII – Diretrizes Ambientais

Anexo VIII – Diagnóstico do SISTEMA EXISTENTE

Anexo IX – Relação de bens integrantes do SISTEMA EXISTENTE

Anexo X – Dados Comerciais Atualizados do SISTEMA EXISTENTE

Anexo XI – Modelo de Governança

Anexo XII – Modelos de Cartas e Declarações

Rio de Janeiro, **25 de Agosto de 2011**

---

**MIGUEL DA SILVA ESTIMA**  
**GERENTE DA GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - SMO**



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO**

Proc °: 01/000.265/2011  
Data: 17/01/2011 Fls